PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001 /2022.

"ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2015 REFERENTE A ESCOLARIDADE E CARGA HORÁRIA DO CARGODE COORDENADOR MUNICIPAL DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SUELY ALVES FERREIRA LEMOS, PREFEITA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, ela sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1.º - Fica alterada a escolaridade do cargo de COORDENADOR MUNICIPAL DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, de ensino Superior completo em serviço social, para somente ensino superior completo;

Art. 2.º - Fica alterado a carga horária do referido cargo de 30 (trinta) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3.º - Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, alterando a Lei Complementar nº 001/2015, revogadas as disposições em contrário.

Delfinópolis, 18 de março de 2021.

SUELY ALVES FERREIRA LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras.

Enviamos para a deliberação de Vossa Excelência e dos demais Edis o Projeto de Lei que **"ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2015 REFERENTE A ESCOLARIDADE E CARGA HORÁRIA DO CARGO DE COORDENADOR MUNICIPAL DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Atualmente de acordo com a Lei Complementar nº 001/2015, o cargo de Coordenador Municipal do Centro de Referência da Assistência Social, exige escolaridade em nível superior completo em Serviço Social, com registro atualizado no Conselho de Classe.

Desta forma, a Administração Municipal vem encontrando dificuldade em conseguir um profissional formado em Serviço Social que permaneça no cargo e dê continuidade as atividades do CRAS.

Assim, o presente projeto de Lei visa alterar a escolaridade de nível superior em serviço social para somente exigir escolaridade em nível superior completo.

Acreditamos que a aprovação deste projeto de Lei será de grande valia para o nosso Munícipio, pois iremos dar continuidade no serviço de Coordenação do CRAS.

Contando com a aprovação do incluso Projeto de Lei, renovamos protestos de estima e consideração.

Delfinópolis, 18 de março de 2022.

SUELY ALVES FERREIRA LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL